

Cartilha Plano A





Cartilha Plano A

Índice

Apresentação
A Previnorte
Histórico
Patrimônio
Plano de Benefícios e Plano de Custeio
Salário Real de Contribuição
Jóia
Requisitos exigidos para filiação à PREVINORTE
Suspensão de pagamento das contribuições
Manutenção de Contribuições
Manutenção de Remuneração
Perda da condição de participante
Reserva de Poupança
Benefícios
Complementação de Aposentadoria
Por invalidez
Por idade
Por tempo de serviço
Especial
Pensão por morte
Complementação de abono anual (13º)
Programa Vesting
Participantes
Dependente beneficiário
Outros benefícios
Empréstimos financeiros
Tipos de empréstimos
Demais benefícios assistenciais administrados pela PREVINORTE
Conclusão



APRESENTAÇÃO

Esta cartilha tem como objetivo mostrar a você, Participante do Plano A, de maneira simples e clara, os benefícios e vantagens que a PREVINORTE lhe oferece. O assunto não pode ser esgotado em poucas palavras mas lembre-se de que a qualquer momento você pode nos consultar sobre alguma dúvida, que estaremos ao seu inteiro dispor para prestar os esclarecimentos necessários.

Procure-nos em Brasília ou através dos nossos colaboradores regionais.

Conte com a PREVINORTE!!!

A PREVINORTE

É uma Entidade Fechada de Previdência Privada, sem fins lucrativos também chamada de “Fundo de Pensão”. É acessível somente aos empregados da ELETRONORTE, MANAUS ENERGIA S/A, BOA VISTA ENERGIA S/A e da própria PREVINORTE, empresas patrocinadoras.

HISTÓRICO

Desde a criação da ELETRONORTE que alguns empregados, oriundos de empresas que já tinham seus fundos de pensão, embalavam o sonho de criar a PREVINORTE.

Somente em 1988 foi criada a PREVINORTE, com a finalidade básica de complementar os principais benefícios pagos pelo INSS para que seus participantes, ao se aposentarem, pudessem manter o poder aquisitivo próximo ao que detinham quando empregados da ELETRONORTE.

PATRIMÔNIO

A Fundação recebe as contribuições e jórias das patrocinadoras e dos participantes e as investe nos mercados financeiro e imobiliário.

Esses investimentos precisam ser muito sólidos, para alcançar a rentabilidade necessária, a “meta atuarial”, e assim formar a reserva matemática que garantirá o pagamento dos compromissos da PREVINORTE.



PLANO DE BENEFÍCIOS E PLANO DE CUSTEIO

Esses são os norteadores de um Fundo de Pensão onde nada pode ser improvisado.

A PREVINORTE transforma contribuições em benefícios previdenciais, portanto, administra um patrimônio coletivo, obedecendo rigorosas disposições legais, com vistas ao equilíbrio entre a receita – O Plano de Custeio, e as despesas – O Plano de Benefícios.

Esse equilíbrio é determinado por “cálculos atuariais” que se baseiam, principalmente, na matemática, estatística e na teoria das probabilidades.

SALÁRIO REAL DE CONTRIBUIÇÃO

A base de cálculo da contribuição denominada de Salário-Real-de-Contribuição – SRC, é a remuneração mensal, composta das parcelas fixas sobre as quais incidem contribuição para a Previdência Social, excluídas as horas extras ou quaisquer outras de caráter eventual ou temporário.

JÓIA

É um valor, em dinheiro, correspondente às contribuições que deveriam ter sido pagas no período de atividade anterior ao da inscrição do participante na Fundação. Consiste em um valor atuarialmente calculado em função do sexo, idade, salário e tempo de vinculação à Previdência Social. Tem por objetivo manter o equilíbrio atuarial da Fundação.

REQUISITOS EXIGIDOS PARA FILIAÇÃO À PREVINORTE

Ser empregado da ELETRONORTE, MANAUS ENERGIA S/A, BOA VISTA ENERGIA S/A ou da PREVINORTE. Solicitar formalmente sua inscrição em formulário próprio, definindo a forma de adesão (se com pagamento de jóia ou sem) e ficha cadastral.

Se a filiação ocorrer junto com a admissão na ELETRONORTE, MANAUS ENERGIA S/A e BOA VISTA ENERGIA S/A, o exame médico admissional vale como prova de sanidade física e mental. Caso contrário, deverá apresentar atestado médico. Além disso, existe a carência obrigatória que é de 10 (dez)



anos, para se poder requerer complementação de Aposentadoria por Tempo de Serviço, Idade ou Especial.

SUSPENSÃO DE PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES

Pelo período máximo de vinte e quatro meses, quando:

Estiver de licença remunerada;

Serviço militar obrigatório;

Contingência judicial.

Entretanto, esse período não contará para cumprimento de carência.

As complementações de Aposentadorias não decorrentes de invalidez serão reduzidas em tantos 1/360 (um trezentos e sessenta avos) quantos forem os meses de suspensão de pagamento das contribuições.

Para não haver redução na complementação, será necessário que o participante contribua por período igual ao suspenso após o cumprimento de todas as carências.

MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES

O participante que se desligar da ELETRONORTE, MANAUS ENERGIA S/A ou da BOA VISTA ENERGIA S/A poderá continuar contribuindo para a PREVINORTE, pagando a sua contribuição mais a parte referente à patrocinadora.

MANUTENÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Havendo perda de alguma (s) da (s) parcela(s) que compõe o SRC, o participante poderá optar, num prazo de 30 (trinta) dias, desde que tenha percebido a (s) remuneração(ões) pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, pela sua manutenção. Neste caso, o participante pagará sobre esta diferença, a sua contribuição e àquela responsabilidade da patrocinadora.



PERDA DA CONDIÇÃO DE PARTICIPANTE

Quando não houver recolhimento para a PREVINORTE por um período igual ou superior a 3 (três) meses consecutivos.

RESERVA DE POUPANÇA

É o montante das contribuições efetuadas pelo participante, exclusive as realizadas pelas patrocinadoras, somadas à jóia, quando for o caso, devidamente atualizadas.

Restituição

Quando ocorrer a rescisão do contrato de trabalho, e o participante não tenha ainda condições de receber complementação de benefícios da Fundação.

Carência

É o período mínimo que o participante terá que contribuir para ter direito a determinados benefícios. O tempo de carência a ser cumprido dependerá do tipo de benefício.

BENEFÍCIOS - PLANO A

O Plano A de Benefícios da PREVINORTE assegura aos participantes os seguinte benefícios previdenciais:

COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA

POR INVALIDEZ

Carência:

12 (doze) contribuições mensais, exceto os casos de invalidez resultante de acidentes de qualquer natureza ou motivada por doença para as quais a Previdência não exige carência.

Pré-Requisitos:

Estar aposentado pelo INSS por Invalidez;



Estar desligado da Patrocinadora.

Cálculo:

O valor da complementação será a média corrigida dos 12 (doze) últimos SRC's abatido do valor devido pelo INSS. Este valor não poderá ser inferior a 20% do Salário-Real-de-Benefício – SRB e nem inferior ao valor da complementação por velhice, calculada hipoteticamente.

COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA

POR IDADE

Carência:

10 anos de contribuição para a PREVINORTE;

60 anos de idade para a mulher;

65 anos de idade para o homem.

Pré-Requisitos:

Estar aposentado pelo INSS por idade;

Estar desligado da Patrocinadora.

Cálculo:

O valor da complementação será a média dos 36 (trinta e seis) últimos SRC's abatido do valor devido pelo INSS. Este valor não poderá ser inferior a 20% do SRB.

COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA

POR TEMPO DE SERVIÇO

Carência:

10 anos de contribuição para a PREVINORTE

Homem: 58 anos de idade;



35 anos de tempo de serviço.

Mulher: 55 anos de idade;

30 anos de tempo de serviço.

Pré-Requisitos:

Estar aposentado pelo INSS por tempo de serviço;

Estar desligado da Patrocinadora.

Cálculo:

O valor da complementação será a média dos 36 (trinta e seis) últimos SRC's abatido do valor devido pelo INSS. Este valor não poderá ser inferior a 20% do SRB.

Observação:

A complementação de Aposentadoria por Tempo de Serviço poderá ser solicitada antecipadamente, é a chamada "Aposentadoria Proporcional". Neste caso, o benefício será reduzido conforme a idade e o tempo de serviço na data da concessão.

Como o cálculo da aposentadoria varia de participante a participante, o ideal é consultar à PREVINORTE para ajudá-lo na decisão.

COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA

ESPECIAL

A Aposentadoria Especial é um benefício, concedido ao trabalhador que desempenhou atividades consideradas insalubres, penosas ou perigosas pelo INSS.

Carência:

10 anos de contribuição para a PREVINORTE;

53 anos de idade;

25 anos de tempo de serviço.

Pré-Requisitos:

Estar aposentado pelo INSS;



Estar desligado da Patrocinadora.

Cálculo:

O valor da complementação será a média dos 36 (trinta e seis) últimos SRC's abatido do valor devido pelo INSS. Este valor não poderá ser inferior a 20% do SRB.

Nota:

Também poderá ser solicitada antecipadamente, sendo a redução calculada atuarialmente.

O valor da complementação será multiplicada por tantos 35 (trinta e cinco) avos quantos forem os anos de contribuição à Previdência Social, limitado a 35/35 (trinta e cinco trinta e cinco) avos.

PENSÃO POR MORTE

Carência:

12 (doze) contribuições mensais para a PREVINORTE, exceto os casos de acidente e aquela que a Previdência Social não exige carência.

Pré-Requisitos:

Benefício concedido pelo INSS

Cálculo:

Consistirá numa renda mensal equivalente a 50% (cinquenta por cento) da complementação de aposentadoria que o participante percebia, ou daquela a que teria direito caso se aposentasse por invalidez ou por idade, sendo considerado o maior valor entre essas.

COMPLEMENTAÇÃO DE ABONO ANUAL (13%)

Valor único, correspondente a tantos 1/12 (um doze) avos da complementação de benefício devida em dezembro, quantos forem os meses em que o participante ou pensionista esteve recebendo complementação no exercício.



PROGRAMA VESTING

É assegurado ao participante da PREVINORTE, que tenha rescindido o contrato de trabalho com a patrocinadora sem ter preenchido as condições de receber ou legar qualquer tipo de benefício, e que não faça opção pelo resgate das contribuições.

Carência:

10 anos de filiação;

Ter rescindido contrato com a patrocinadora;

Não ter preenchido as condições de receber ou legar qualquer tipo de benefício previsto no Regulamento da PREVINORTE.

Não optar pelo resgate das contribuições.

Vantagens:

Permanece filiado sem o pagamento das contribuições, até adquirir as condições de tempo de serviço e idade.

Complementação:

Calculada na proporção de 1/30 (um trinta) avos por ano de contribuição à PREVINORTE, limitada a 30/30 (trinta trinta) avos.

PARTICIPANTES

Embora todos os empregados da ELETRONORTE, MANAUS ENERGIA S/A, BOA VISTA ENERGIA S/A e da PREVINORTE tenham direito ao Fundo de Pensão, somente os que são filiados à Fundação são participantes.

Na PREVINORTE existem duas categorias de participantes:

Participante Fundador – aquele que se inscreveu na Fundação em junho/88 e nunca pediu desligamento.

Participante Não-Fundador – aquele que se inscreveu após junho/88.



DEPENDENTE BENEFICIÁRIO

É o dependente do participante reconhecido pelo INSS para fins de pensão.

É assegurado ao beneficiário a complementação de Pensão por Morte e Abono Anual.

OUTROS BENEFÍCIOS

Além dos benefícios previdenciais, que é a missão fundamental da PREVINORTE, os participantes poderão utilizar os benefícios de empréstimo pessoal, convênio com planos de saúde e seguro de vida.

EMPRÉSTIMOS FINANCEIROS

O Empréstimo, benefício concedido exclusivamente aos participantes da Fundação, regulamentado por meio de norma específica, constitui uma das formas de investimento, sendo seus recursos oriundos das receitas previdenciárias. Por isso, deve render, pelo menos, a meta atuarial.

TIPOS DE EMPRÉSTIMOS

Empréstimo Pessoal e o Empréstimo Emergencial

A liberação de empréstimos depende da disponibilidade de recursos financeiros, sendo que o montante total de empréstimos não poderá ultrapassar os limites legais.

A principal vantagem dos empréstimos da PREVINORTE é que os seus custos são inferiores quando comparados com os da instituições financeiras.

DEMAIS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS ADMINISTRADOS PELA PREVINORTE

Assistência Médica;

Assistência Hospitalar;



Assistência Odontológica;

Mediante convênio com Planos de Saúde, visando proporcionar custo-benefícios mais vantajosos aos seus participantes e familiares;

Seguro de Vida: convênio com seguradora para manutenção de uma apólice de Seguros de Vida em Grupo, com taxa de prêmio mensal também mais vantajosa para os participantes.

CONCLUSÃO

Para a PREVINORTE ser criada, primeiramente foram determinados quais os benefícios que ela prestaria aos participantes: o seu Plano de Benefícios. Depois, foi verificado quanto esse plano custaria, ou seja, quanto os participantes e patrocinadoras deveriam pagar à Fundação, para que ela pudesse garantir os benefícios que foram estabelecidos. O resultado desse cálculo chama-se Plano de Custeio.

Os dois planos de benefício e de custeio, estão ligados. Não se pode, por exemplo, criar benefícios novos, ou ampliar os já existentes, sem que haja uma fonte de custeio correspondente.